

RELATO

1.1 - Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP:

INCENTIVO I - DELIBERAÇÃO 42/13:

Relato: A UTPFP informa que referente a Prestação de Contas Final, 07 processos estão em análise no setor financeiro, 02 processos estão em análise na UTPFP, 90 já foram analisados e 01 em diligência no Escritório Regional de Francisco Beltrão (Manfrinópolis).

Dos processos já analisados temos as seguintes situações:

- Ariranha do Ivaí – Protocolo: 13.032.804-0
- Grandes Rios – Protocolo: 13.032.866-0
- Imbaú – Protocolo: 13.045.429-1

Os municípios tiveram as prestações de contas analisadas mas apresentaram pendências, tais como: extratos, justificativas, devolução de saldo do recurso, entre outros. Os quais já foram solicitadas pelo Grupo Financeiro da SEDS reiteradas vezes, bem como, notificados pelo CEAS.

Parecer da Comissão: Ciente. Aguardar retorno dos municípios até a próxima reunião.

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO II - DELIBERAÇÃO 28/15

Relato: A UTPFP informa que referente a Prestação de Contas Final, 07 processos estão em análise no setor financeiro, 01 está em análise na UTPFP (Teixeira Soares) e 47 já foram analisados.

Dos processos já analisados temos as seguintes situações:

- Centenário do Sul – Protocolo: 13.665.429-2
- Piraí do Sul – Protocolo: 13.669.125-2

Os municípios tiveram as prestações de contas analisadas mas apresentaram pendências, tais como: extratos, justificativas, devolução de saldo do recurso, entre outros. Os quais já foram solicitadas pelo Grupo Financeiro da SEDS reiteradas vezes, bem como, notificados pelo CEAS.

Parecer da Comissão: Ciente. Aguardar retorno dos municípios até a próxima reunião.

Parecer do CEAS: Ciente.

INCENTIVO III - DELIBERAÇÃO 05/16:

Relato: Dos 154 municípios que fizeram adesão:

A UTPFP informa que os 81 municípios que fizeram a prestação de contas final no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), estão em análise nas áreas técnicas da SEDS.

Referente a Prestação de Contas Final em meio físico: dos 29 municípios que enviaram a prestação de contas, 27 municípios já tiveram a análise do setor financeiro finalizada, 02 estão no setor financeiro para análise e 01 está em análise na UTPFP (Fênix).

Protocolo: 13.058.133-0 – Município: Fênix – Incentivo III-

O Município informa que não apresentou a documentação completa da prestação de contas, porque está aguardando a entrega de itens de investimento, que foram adquiridos durante o período de vigência para execução do recurso (conforme cópia do empenho emitido em 16/05/2018), e que já solicitaram a empresa a celeridade para realização do pagamento.

Os 44 municípios que solicitaram a prorrogação para uso do recurso, iniciaram a prestação de contas final no SIFF no dia 23 de agosto, tendo prazo para finalizar até o dia 02 de outubro.

Parecer da Comissão: Ciente das prestações de contas apresentadas. Quanto ao município de Fênix, fica APROVADA a apresentação da despesa que será paga após a data de 31/07/2018.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

INCENTIVO IV - DELIBERAÇÃO 38/17:

Relato: A UTPFP informa que teve início o processo de prestação de contas parcial no SIFF dos 156 municípios prioritários que receberam o Incentivo IV, sendo que os mesmos terão 40 dias para preenchimento das informações no sistema (23 de agosto até o dia 02 de outubro).

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

INCENTIVO V - DELIBERAÇÃO 21/18:

Relato: Unidade Técnica informa que 153 municípios finalizaram a adesão dentro do prazo estipulado (27/07), 02 municípios manifestaram a não adesão, 01 município solicitou prorrogação de prazo (Piraquara) novo prazo (07/08/18), sendo que o mesmo fez a adesão no prazo estipulado.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

Protocolo: 15.288.039-1 – Município: Porto Vitória – não adesão Incentivo V:

Relato: O município apresentou Ofício 144/2018 e Resolução 14/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, justificando a não adesão ao Incentivo V, visto que ainda possuem saldo do Incentivo IV e que não tem disponibilidade de equipe para execução dos serviços.

O Escritório Regional de União da Vitória informa que o município vem atendendo as metas de acompanhamento do Programa Família Paranaense e a falta de equipe poderia impactar na execução do recurso.

Remetemos o protocolado ao CEAS para conhecimento da não adesão do município.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

Protocolo: 15.357.460-0 – Município: Candói – não adesão Incentivo V:

Relato: O município apresentou Ofício 135/2018 e Resolução 12/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, justificando a não adesão ao Incentivo V, visto que ainda possuem saldo do Incentivo IV. Remetemos o protocolado ao CEAS para conhecimento da não adesão do município.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

Minuta de Deliberação - pagamento Incentivo V:

Relato: A UTPFP apresentou minuta de deliberação detalhando os critérios para pagamento do Incentivo V.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA – Deliberação 66/17:

Relato: A UTPFP informa que teve início o processo de prestação de contas parcial no SIFF aos municípios que receberam o Incentivo Adesão Espontânea (194), sendo que os mesmos terão 40 dias para preenchimento das informações no sistema (23 de agosto até o dia 02 de outubro).

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.2 - Protocolo: 14.107.468-7: Prestação de Contas PAIF – Município de Goioerê:

A técnica Sandra da CPSB, informa que o prazo para execução do PAIF era 30/06/2018 e para prestação de contas, 31/07/2018. O município de Goioerê solicita prorrogação de prazo para execução do saldo dos recursos e, conseqüente prestação de contas, por mais 06 meses. A Coordenação é desfavorável a prorrogação do prazo para execução dos recursos.

Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão da CPSB pela não prorrogação do prazo.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.3 - Protocolo: 15.328.238-2: Prestação de Contas PAIF – município de Nova Santa Bárbara:

A técnica Sandra da CPSB, informa que o prazo para execução do PAIF era 30/06/2018 e para prestação de contas, 31/07/2018. O município de Nova Santa Bárbara solicita prorrogação de prazo para pagamento de despesa realizada dentro do período de vigência dos recursos até 24/09/2018.

Parecer da Comissão: APROVADO.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.4 - Protocolo: 14.903.295-9: Incentivo Benefício Eventual – município de Campo Largo:

A técnica Sandra, da CPSB, informa que o município não apresentou os documentos pendentes para adesão ao Incentivo, estando o mesmo fora do prazo. A CPSB sugere então a desabilitação do município.

Parecer da Comissão: APROVADO.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.5 - Panorama da Prestação de Contas do PAIF, referente a prestação de contas final, cujo prazo encerrou em 31/07/2018, Del. 96/2017 - CEAS:

A técnica Sandra da CPSB, informa que 91 municípios foram contemplados. Desses 38 prestações de contas foram apresentadas, sendo que 23 foram encaminhadas para análise do GOFs/SEDS e 15 estão na CPSB aguardando documentação. Até o momento, 53 prestações de contas não foram apresentadas.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.6- Protocolo: 13.798.555-1: Expansão Regionalizada PAEFI/CREAS – município de Saudade de Iguçu:

A técnica Solange da CPSE, repassou para conhecimento informações sobre a devolução dos recursos pagos ao município de Saudade de Iguçu em novembro/2015, referente ao cofinanciamento estadual FEAS- PPASIII e Federal -FNAS, para oferta do Serviço PAEFI em CREAS Municipal -Expansão Regionalizada, conforme Deliberações nºs 38/2014 CEAS/PR e nº 07/2015 CEAS/PR. Foram repassados ao município 03 (três) parcelas para implantação do CREAS, no valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) do recurso estadual - FEAS/PR e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do recurso federal – FNAS. Os mesmos foram devolvidos pelo município em virtude da desistência da adesão ao referido cofinanciamento, sendo estes valores repassados ao município que o substituiu. As questões relacionadas à desistência do município foram discutidas em reunião do CEAS/PR em 06 de novembro de 2015 e a substituição do mesmo teve aprovação pelo CEAS/PR conforme deliberação nº 52/2016- CEAS/PR.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.7 - Prestação de contas final- Del. 35/2012 e 81/2013 CEAS/PR:

1.7.1 - A técnica Solange da CPSE, apresentou panorama atualizado para prestação de contas do recurso destinado ao Serviço PAEFI Del. 35/2012 e 81/2013 e 46/2016 CEAS/PR, cujo repasse ocorreu na modalidade fundo a fundo para 36 municípios, sendo que 35 apresentaram a prestação de contas e para 01 -município - Rondon foi prorrogado o prazo para apresentar a prestação de contas final até 20.10.2018 pela Deliberação nº 63/2018 CEAS/PR.

Dos 35 que apresentaram a prestação de contas:

- ✓ 11 tiveram a prestação de contas final aprovada pelo CEAS/PR pela Deliberação 62/2018, foram arquivados:
- ✓ 05 apresentaram a prestação de contas final, que foi analisada pelas áreas técnica e financeira, sem pendências, para análise e parecer do CEAS/PR na reunião do dia 30 e 31.08.2018;
- ✓ 01 – município de Goioerê solicitou ao CEAS, ofício nº 102/2018 prorrogação de prazo, situação para análise CEAS/PR reunião 30 e 31.08.2018 – protocolo nº 13.367.974-0 e anexado 15.351.140-3;
- ✓ 01 município – Mariluz - com indicação pelas áreas técnica e financeira para discussões no CEAS/PR quanto à restituição de parte do recurso utilizado de forma equivocada, reunião 30 e 31.08.2018 - Protocolo nº 13.367.894-8;
- ✓ 12 estão no GOFs em análise e aguardando restituição do saldo;
- ✓ 05 estão na CPSE com pendências documentais, municípios de Sengés, Moreira Sales, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Carambeí. Para esses, sugere-se envio de ofício dos CEAS/PR com prazo para que os mesmos enviem os documentos pendentes que foram solicitados pela CPSE.

Parecer da Comissão: CIENTE do panorama das prestações de contas. **APROVADO** o envio de ofício aos 05 municípios com pendências documentais, com prazo de retorno de 15 dias, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.7.2 A técnica Solange apresenta para análise e parecer, a prestação de contas final dos municípios, conforme tabela, referente aos recursos recebidos para a execução do PAEFI, Deliberação nº 35/2012 – CEAS/ PR e Deliberação 81/2013 CEAS/PR, considerando a não existência de pendências da área técnica e financeira.

A tabela abaixo sintetiza o quadro de municípios para parecer da comissão de financiamento e gerenciamento do Fundo quanto aprovação da prestação de contas final da execução do Recurso para o Serviço PAEFI pela Del. 35/2012 e 81/2013 CEAS/PR, conforme minuta da deliberação:

ER	Município	Protocolo	Valor Total Repassado	Valor Restante	Situação do Valor
----	-----------	-----------	-----------------------	----------------	-------------------

					Restante
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	13.365.513-1	R\$ 32.400,00	R\$ 5.216,30	Restituído ao FEAS
Cascavel	Corbélia	13.365.533-6	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	Não se aplica
Paranavaí	Querência do Norte	14.517.291-8	R\$ 32.400,00	R\$ 6.421,41	Restituído ao FEAS
Apucarana	Apucarana	13.365.425-9	R\$ 31.200,00	R\$ 1.164,98	Restituído ao FEAS.
Curitiba	Quatro Barras	13.396.420-7	R\$ 78.000,00	R\$ 32.643,32	Restituído ao FEAS

Parecer da Comissão: APROVADO

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.7.3 Foi também apresentada a divergência do percentual de 50% em investimento e 50% em Custeio na prestação de contas final dos municípios de Corbélia (25,45% custeio e 74,55% investimento), Querência do Norte (39,5% em custeio e 60,5% em investimento) e Quatro Barras (23,90% em custeio e 76,10 % em investimento), sendo necessário análise e aprovação do CEAS/PR dessa situação, sugerindo-se o mesmo encaminhamento em relação a outros municípios que apresentaram situação similar conforme aprovação do CEAS/PR na deliberação nº 68/2018.

Parecer da Comissão: APROVADO.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.7.4 Protocolo nº 13.367.974-0 e anexado 15.351.140-3 – Município de Goioerê:

A técnica Solange da CPSE/SEDS, informou que o município de Goioerê encaminhou ofício nº 102/2018 ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, solicitando prorrogação de prazo para finalizar a prestação de contas referente ao repasse fundo a fundo para o Serviço PAEFI, justificando a necessidade do mesmo *“para realizar as ações e gastar todo o dinheiro do repasse”*.

A CPSE analisou a solicitação conforme informação técnica nº 465/2018, anexada ao protocolado, informando que o município apresentou prestação de contas referente ao período de janeiro a dezembro/2017, cujo saldo em 31/12/2017 era de R\$ 2.825,13 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos), sem pendências da área técnica e com orientações ao Escritório Regional de Campo Mourão para continuidade do acompanhamento ao município e também indicação para devolução do saldo de recursos em cumprimento ao deliberado pelo CEAS/PR na reunião dos dias 03 e 04 de maio de 2018.

O município encaminhou nova prestação de contas referente ao período de janeiro a junho de 2018, nesta o saldo do recurso em 30/06/2018 estava zerado. O Escritório Regional de Campo Mourão, em seu parecer técnico, ressaltou que o município tinha sido informado pelo mesmo quanto à não prorrogação do prazo pelo CEAS/PR para execução dos recursos. O parecer da CPSE foi para restituição ao FEAS/PR dos valores utilizados além do período permitido (31.12.2017), encaminhando a Coordenação de Gestão de Fundos – GOFs/SEDS

para análise e parecer, que se posicionaram *pela restituição ao FEAS dos valores utilizados além do prazo de execução*. Assim, a CPSE manteve o parecer para o cumprimento ao anteriormente deliberado pelo CEAS/PR, pela restituição ao FEAS/PR do saldo do recurso em 31/12/2017, conforme consta no Relatório de Gestão Físico Financeira, no valor R\$ 2.825,13 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos)

Parecer da Comissão: NÃO APROVADA a solicitação do município. Encaminhar ofício ao município solicitando a devolução dos recursos, conforme relatório já enviados, no valor de R\$ 2.825,13, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.7.5 Protocolo nº 13.367.894-8 – Prestação de contas Recurso PAEFI Del. 35/2012 – 81/2013 CEAS/PR Município de Mariluz:

A técnica Solange da CPSE/SEDS, apresentou a situação referente a prestação de contas do período de maio a dezembro/2016 do município de Mariluz, explicando que a CPSE solicitou esclarecimentos ao mesmo quanto a aquisição de itens para a PSB (CRAS e SCFV) e Órgão Gestor, com os recursos destinados ao Serviço PAEFI, o que representa 72% do valor repassado, e o gasto para o Serviço PAEFI representou 26%. Os esclarecimentos foram solicitados em julho/2017 sem retorno do município e solicitado novamente em maio/2018. O município respondeu, por meio do ofício nº 090/2018, que efetuou os gastos deliberadamente justificando que os itens para PSB eram prioridades no momento de utilização do recurso, encaminhou também resolução nº 05/2018 do CMAS que dá ciência ao referido ofício. Sendo assim, a CPSE emitiu parecer favorável à devolução dos recursos utilizados equivocadamente, no valor de R\$ 23.411,82, para custear a PSB no município, considerando a disponibilidade de outros recursos federais e estaduais para utilização com ações da PSB.

Parecer da Comissão: APROVADO o parecer da CPSE quanto a devolução do recurso. Encaminhar ofício ao município solicitando a devolução dos recursos, no valor de R\$ 23.411,82 devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.8 - Protocolo nº 14.150.377-4: PPAS IV/Prestação de Contas Primeiro trimestre 2017 – município de Ponta Grossa:

A conselheira Carmem (CPSE/SEDS), apresentou a Informação Técnica nº 441/2018 – CPSE, consoante ao contido na prestação de contas acostada ao Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao primeiro semestre de 2017, quanto aos repasses efetuados por meio do Piso Paranaense de Assistência Social IV, destinado ao reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças, adolescentes e jovens, do município de Ponta Grossa. Foi detectado que o Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa – CMAS, **reprovou** a prestação de contas apresentada pelo município em razão de não terem utilizado o recurso no período apurado. O Escritório Regional de Ponta Grossa faz uma série de apontamentos de ordem técnica, pois o município está com dificuldades para promover o reordenamento dos serviços de

acolhimento. Quase todo o acolhimento é realizado pela rede não governamental e segundo o Escritório, os serviços apresentam desconformidade com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

A CPSE/SEDS verificou o status da prestação de contas referente ao segundo semestre/2017, a qual ainda encontra-se em andamento no SIFF, constatando que Município de Ponta Grossa seguiu sem fazer uso do recurso, sendo esta prestação aprovada com ressalvas pelo CMAS local.

No sistema encontrou-se a justificativa e o plano de providências, em que o município informa que havia grande morosidade nos processos licitatórios devido à centralização destes em um único órgão da prefeitura, fato alterado com a extinção da Secretaria de Assistência Social e a transferência de suas atribuições para a recém-criada Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FAS/PG, a qual goza de autonomia jurídico-administrativa para realizar seus próprios processos licitatórios, tornando-os mais ágeis. O Município de Ponta Grossa não recebeu os repasses referentes ao primeiro e segundo trimestre do ano de 2018 por estar com saldo superior a doze parcelas, sendo que estes repasses não serão feitos com retroatividade quando fizerem uso dos valores não gastos até o momento. A Deliberação nº 039/2014 do CEAS, que deu origem ao PPAS IV, estabelece em seu art. 7º que no caso de reprovação das contas pelo CMAS, além da suspensão do repasse será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, até que as ressalvas sejam sanadas.

Face ao artigo acima, tal situação deveria ser encaminhada para Tomada de Contas Especial. Porém, no caso em tela, o CMAS reprovou o 1º semestre e aprovou com ressalvas o 2º semestre, os recursos já estão suspensos devido ao saldo desde o início do ano de 2018 e o município já apresentou o plano de providências e a justificativa.

Parecer da Comissão: CIENTE e DE ACORDO com a não abertura da Tomada de Contas Especial, tendo em vista a justificativa apresentada pelo município e pela CPSE.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.9- Prestação de Contas - Pisos/Repases SEDS/CPSE:

Relato: A técnica Ingrid Nascimento (CPSE/SEDS) apresentou os *status* das prestações dos Seguintes Pisos/ Repases da CPSE e períodos:

- PPAS II – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no período de outubro/2015 a dezembro/2016 do município de Foz do Iguaçu;
- PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos no período de junho a dez/2016 (89 municípios), planilha anexa;
- PPAS V – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no período de outubro/2015 a dezembro/2016 dos municípios de Foz do Iguaçu e Londrina;
- Residência Inclusiva Municipal – janeiro/2014 a dezembro/2016 dos municípios de Apucarana, Cascavel, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.
- Residência Inclusiva Regionalizada – maio/2016 a dezembro/2016 do município de Irati.

A mesma informa que a SEDS realizou o aceite para a implantação de 02 (duas) unidades de Residência Inclusiva - Resolução CNAS Nº06/2013. O serviço está sendo executado em parceria com o município de Irati desde maio de 2016, por meio da Deliberação nº26/2016 – CEAS/PR. Ao todo o Estado repassou ao município o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), este valor é composto por recursos do FEAS e FNAS, e equivale às 06 (seis) primeiras parcelas para implantação do serviço. Considerando que a prestação de contas do cofinanciamento deve ser realizada semestralmente, o município apresentou os documentos referentes aos períodos de: Maio a Outubro/2016 e Novembro e Dezembro/2016 – Recursos do FEAS R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e Maio a Outubro/2016 e Novembro e Dezembro/2016 – Recursos do FNAS R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Conforme análise da CPSE e E.R. Irati as prestações de contas foram aprovadas, os recursos foram utilizados a fim de estruturar o serviço com compra de móveis, locação de imóvel entre outras despesas de custeio, investimento e RH. O GOFs/GF em sua análise apontou ressalvas quanto à conciliação entre datas e valores inseridos nas relações gerais de despesas, que já foram ajustadas pelo município. Portanto, sugerimos a apreciação do conselho para ciência e aprovação das prestações de contas em referência.

Parecer da Comissão: APROVADAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ACIMA CITADAS.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.10 - Protocolo: 14.457.663-2 -Deliberação 74/2013-CEAS/PR - Residência Inclusiva/ Prestação de Contas Final – município de Colombo:

A técnica Ingrid (CPSE/SEDS), informa que o município de Colombo realizou o aceite para a implantação de 02 (duas) unidades de Residência Inclusiva - Resolução CNAS nº 06/2013. Conforme a resolução CIT nº 05, de 08 de junho de 2011, que padroniza prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências, o município teria o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para demonstrar a implantação do serviço. Por meio da Deliberação nº 74/2013/CEAS recebeu como cofinanciamento Estadual o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valores referente a 50% do repasse do FNAS por um período de 06 meses para impulsionar a implantação, sendo que a retomada do repasse estava condicionada à implantação do serviço. Em outubro/2014 o município encaminhou um Ofício nº27/2014 – SEMAST – solicitando prazo e informando a previsão de implantação para Janeiro de 2015, no entanto não implantou o serviço. Conforme a justificativa apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o município buscou realizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mas sem sucesso. Como o prazo de implantação do serviço findou em dezembro/2015, sob orientação do E.R. de Curitiba o município procedeu a devolução dos recursos Estaduais e apresentou a prestação de contas final por meio do Ofício nº 030/2016. Consoante à análise da CPSE, E.R. Curitiba e GOFs/GF, informamos que não há ressalvas na referida prestação de contas (período Abril/2014 a Janeiro/2016), portanto sugere-

rimos a apreciação do conselho para ciência quanto ao cancelamento do cofinanciamento Estadual do Serviço Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva e aprovação da prestação de contas em referência.

Parecer da Comissão: CIENTE E APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.11 – Protocolo: 13.900.327-6 - Deliberação 74/2013-CEAS/PR - Residência Inclusiva/ Prestação de Contas Final – município de Curitiba:

A técnica Ingrid Nascimento (CPSE/SEDS), informa que o município de Curitiba realizou o aceite para a implantação de 06 (seis) unidades de Residência Inclusiva - Resolução CNAS Nº11/2012. Conforme a resolução CIT nº5, de 08 de junho de 2011, que padroniza prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências, o município teria o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para demonstrar a implantação do serviço. Por meio da Deliberação nº74/2013/CEAS recebeu como cofinanciamento Estadual o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valores referente a 50% do repasse do FNAS por um período de 06 meses para impulsionar a implantação, sendo que a retomada do repasse estava condicionada à implantação do serviço. Ao apresentar primeira prestação de contas do período de Janeiro a Junho/2015 - R\$ 194.921,53 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), o município demonstrou que não utilizaram os recursos, pois não tiveram sucesso na implantação ao tentar parcerias com OSC's, e/ou não localizaram imóveis com estrutura adequada para atendimento de pessoa com deficiência. Consoante à análise da CPSE, E.R. Curitiba e GOFS/GF a prestação de contas do período de Janeiro a Junho/2015 foi aprovada com a ressalva da não utilização dos recursos. Na sequência, o município apresentou a prestação de contas referente ao período de Julho/2015 a Maio/2016 – R\$ 215.780,77 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). Consoante à análise da CPSE, E.R. Curitiba e GOFS/GF a prestação de contas do referido período a situação permaneceu a mesma, sendo que o prazo para implantação do serviço findou em dezembro/2015. Desta forma, o município foi orientado para realizar a devolução dos recursos e prestação de contas final. Em janeiro de 2017 o município encaminhou a documentação solicitada, e consoante à análise da CPSE e GOFS/GF, a Prestação de Contas final do (período maio/2014 a dezembro/2016) não apresenta ressalvas e os recursos foram devidamente restituídos ao FEAS no valor de R\$ 227.552,68 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Portanto sugerimos a apreciação do Conselho para ciência quanto ao cancelamento do cofinanciamento Estadual do Serviço Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva e aprovação da prestação de contas em referência.

Parecer da Comissão: CIENTE E APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.12 - Protocolo: 13.784.508-3: Prestação de Contas PPAS I – município de Virmond:

A técnica Maria Helena (CGS/SEDS), informa que a prestação de contas do PPAS I do município de Virmond, período de Jan a Dez de 2015 e de 2016, foi analisada e encontra-se regular.

Parecer da Comissão: APROVADO.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.13 - Planos Municipais de Assistência Social – PMAS/ municípios de Assis Chateaubriand, Centenário do Sul e Cafeara:

A SAS solicita que sejam reiterados os ofícios aos municípios de Assis Chateaubriand, Centenário do Sul e Cafeara, quanto a apresentação do PMAS 2018/2021, da Resolução do CMAS aprovando o PMAS e a Declaração de Prioridades.

Parecer da Comissão: APROVADO. Encaminhar ofício aos municípios reiterando o solicitado no prazo de 15 dias, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.14 - Ofício Circular 01/2018 – MDS/CNAS – Previsão dos recursos orçamentários e financeiros no exercício de 2019:

O CNAS encaminha ofício informando sobre a importância da manutenção de recursos financeiros e orçamentários no Orçamento da Assistência Social, para o exercício de 2019, e solicita apoio dos CEAS's na divulgação e orientação aos municípios.

Parecer da Comissão: CIENTE do ofício. Encaminhar ofício circular aos municípios e aos CMAS, c/c aos ER's, informando sobre a importância da elaboração da LOA 2019 e a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros na Política de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

INCLUSÕES DE PAUTA:

1.15 - Ofício 03/2018 – CMAS de Santa Izabel do Oeste:

O município de Santa Izabel do Oeste solicita orientação com relação utilização da Van adquirida com o recurso do Incentivo à PcD, quanto a possibilidade de transportar Idosos e acompanhantes nos veículos adquiridos, por meio do recurso vinculado à Resolução nº 005/2017 – CEAS/PR.

Parecer da Comissão: PARA PLENÁRIA

Parecer do CEAS: Em diligência. Encaminhar protocolado ao NJA SEDS para análise da resolução e termo de adesão, referente a legalidade da inclusão de outras faixas etárias para PCD.

1.16 – Protocolo nº 15.358.514-8 – Ofício 1067/2018 – SMAS de Cascavel:

O município de Cascavel solicita orientação quanto a possibilidade de aquisição de um veículo Van com recursos do PPAS II – Centro POP, Serviço de Abordagem e Serviço de Acolhimento POP Rua, já aprovado pelo CMAS em 09/08/2018.

Parecer da Comissão: CIENTE. Encaminhar ofício ao município informando que a aprovação da utilização dos recursos é de competência do CMAS e, que a utilização de recursos da mesma proteção para aquisição de um único bem não é vedada por este Conselho.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

1.17 – Sociedade Civil – Conselheira representante do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari:

A Conselheira apresenta demanda das OSC que atendem à pessoa idosa, quanto a falta de recursos e a necessidade da abertura de Editais de financiamento para atendimento da política.

Parecer da Comissão: A Conselheira foi informada que com a implantação do SUAS, o FEAS não abre mais Editais para OSC transferindo os recursos fundo a fundo aos municípios, conforme previsto na LOAS. A Comissão sugere que seja enviado ofício ao CEDI – Conselho Estadual da Pessoa Idosa, solicitando informações sobre o “status” do Edital para OSC aprovado por àquele Conselho.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.